

Joinville, 8 de dezembro de 2023.

À

Secretaria de Planejamento Urbano - SEPUR

R. Quinze de novembro, nº 485, Centro – Joinville -SC.

**Ref.: PARECER TÉCNICO SEI Nº 0019196268**

A VECTRA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.099/0001-72, localizada à Rua Alameda Bruestlen, Bairro Centro, no município de Joinville/SC, vem por meio deste, solicitar adequações no **PARECER TÉCNICO SEI Nº 0019196268**, conforme justificativas apresentados a seguir.

**Item 3.5**

**Texto Original:**

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de estudo de viabilidade para anexo do Museu de Arte de Joinville - MAJ, contemplando levantamento topográfico e sondagens geotécnicas e geofísicas da área em que será implantada o anexo, de acordo com as diretrizes e aprovação da Secult;

**Texto Sugerido:**

3.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão das diretrizes técnicas da Secult, de estudo de viabilidade para anexo do Museu de Arte de Joinville - MAJ, contemplando levantamento topográfico e sondagens geotécnicas e geofísicas da área em que será implantada o anexo;

**Justificativa:** A diretriz do local e da área será repassada pela SECULT para o empreendedor, além disso, existe uma interferência da FCC (fundação de cultura estadual) no bem, tendo em vista que trata-se de um patrimônio estadual. Desta forma, é possível que o empreendedor execute o item, após o alinhamento entre SECULT e FCC quanto a área a ser realizado o estudo de viabilidade.

### Item 3.6

#### Texto Original:

3.6 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a saída de ré. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

#### Texto Sugerido:

3.6 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo evitado o uso de saída de ré. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

**Justificativa:** Retirado o termo "proibida saída de ré", para "evitada saída de ré". Tendo em vista que se trata de um local com topografia acidentada e com rampa de acesso acima, a restrição técnica para acessos dos veículos de maior peso deverá ser executada e marcha ré (principalmente para os caminhões betoneira).

Apesar de não se tratar de uma saída de ré o pedido em questão, e sim de uma entrada em ré, durante este curto período pode haver uma redução na velocidade de viagem da viagem, entretanto, a parada dos veículos de materiais e toda a manobra para saída será realizado dentro do canteiro, de acordo com as demais premissas indicadas no EIV em aprovação.

Nestes Termos,  
Pede deferimento

**EDUARDO DIEGO**  
**ORSI:**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO DIEGO  
ORSI:  
Dados: 2023.12.08 10:05:09  
-03'00'